



Ref. DIRAF.

Aracaju/SE, 13 de março de 2019.

Para: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Assunto: Contratação de empresa especializada em solução de comunicação via rádio.

Prezado Senhor,

Considerando a imperiosa necessidade de equipar as Unidades de Medidas Socioeducativas, bem como, a sede administrativa desta Fundação Renascer, servimo-nos da presente, para solicitar de Vossa Senhoria, autorização para formalização de procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada em solução de comunicação via rádio, para locação de 50 (cinquenta) rádios comunicadores.

Na oportunidade, convém destacar, primeiramente, que o Contrato nº 06/2018 teve seu prazo de vigência encerrada no dia 10 de janeiro de 2019, destarte a urgência do procedimento licitatório em apreço, tendo em vista que trata-se de objeto imprescindível para o desenvolvimento das atividades operacionais, em que visa a garantia da segurança das Unidades e das pessoas que estão dentro dela.

Além disso, vale salientar, que o CRAFI indeferiu o pleito de locação de rádios comunicadores através da modalidade Pregão Eletrônico, e, no ensejo, autorizou a renovação do contrato emergencial.

Importante ressaltar também, que a realização deste novo procedimento se deu em detrimento do processo protocolado sob o nº 024.202.00011/2019-1, datado de 17 de dezembro de 2018, teve sua nulidade declarada através do Parecer nº 039/2019.

Atenciosamente,


CRISTIANE CAETANO MARQUES MENEZES
Diretoria Administrativa Financeira em exercício

Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer

Em 27/11/2019 às 7:30 Hs





Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CÓPIA DO CONTRATO Nº 06/2018





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



CONTRATO Nº 06/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
FIRMAM A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE
SERGIPE E A EMPRESA MASTERRADIUS SOLUTIONS
LDTA –EPP, CONFORME ABAIXO DESCRITO:**

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público vinculada a estrutura organizacional do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.136.825/0001-80, com sede na Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, Centro, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Wellington Dantas Manguiera Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE , infra-assinada

e,

A MASTERRADIUS SOLUTIONS LDTA –EPP doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.195.922/0001-22, com sede na Avenida Chanceler Osvaldo Aranha, nº 748, A/Pavimento Inferior, Bairro Novo Paraíso, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por representantes legais adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato social que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito,

fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos do Inciso IV, art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 , tendo em vista o que consta da **DISPENSA EMERGENCIAL** e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

RUA Dr. CANUTO GARCIA MORENO, S/N – CONJ. MÉDICI I – TELS (79) 3179-1552
CNPJ 13.136.825/0001-80 CEP 49048-100 ARACAJU - SE



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



1 - OBJETO

- 1.1 - O presente instrumento contratual tem por objetivo a contratação de empresa especializada em locação de 30 (trinta) rádios bidirecional analógico, uso profissional 16 canais, potência de saída de RF:5,0W, ajustável para atender as unidades de medidas socioeducativas geridas pela Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 - As despesas decorrente da execução do presente contrato, ocorrerá por conta das disponibilidades financeiras da FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, obedecendo as seguintes classificações econômicas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADES	ELEMENTOS	FONTE DE RECURSO
08.122.0023	0016	0130000000	33.90.39
08.243.0011	1980	0130000000	33.90.39

3 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas na Proposta, parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os aparelhos exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

3.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

3.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

Handwritten signatures and initials



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE



3.5 – Promover manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos locados. Sendo que o rádio danificado por defeito que não tenha sido provocado, deve ser feito o reparo pertinente ou sua eventual troca.

4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

4.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

4.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

4.4 – Designar a Diretoria Operacional da Fundação Renascer na pessoa de seu Diretor (a) para fiscalizar a execução do presente contrato.

5 – PRAZO

O Presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 15/07/2018, ou até a homologação do Pregão Eletrônico a ser deflagrado, cujo o protocolo é o nº 024.202.00928/2017-5, o que vier primeiro.

6 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Em contraprestação os serviços referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 32.130,00 (Trinta E Dois Mil, Cento e Trinta Reais)**, como informado na proposta comercial.

6.2 Mensalmente, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor estimado em **R\$ 5.355,00 (Cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais)**.

6.3 – O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e a tramitação do processo, no prazo de até 30 (trinta) dias, nos serviços devidamente atestados.

Assinaturas manuscritas



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - Os preços contratuais são fixos e irredutíveis.

8 - MULTAS

8.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

8.1.1 - Por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 1% (um por cento) do valor global deste instrumento contratual.

8.1.2 - O (s) valor (es) da (s) multa (s) será (ao) descontado (s) da fatura.

8.1.3 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

8.1.4 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

8.1.5 - A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

9.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.2 - A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

9.1.3 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



10 – FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 16 de Julho de 2018.

CONTRATANTE:

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CONTRATADA:

LEONARDO ALEXANDRE DANTAS
Masterradius Solutions Ltda

TESTEMUNHAS:

1- CPF Nº 908.489.004-30
2- CPF Nº 043.643.665-52



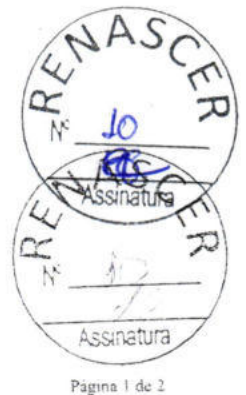
Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CÓPIA DO OFÍCIO Nº 741/2018 - SEFAZ





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Página 1 de 2

Ofício nº 741/2018-SEFAZ

Aracaju, 21 de junho de 2018.

Ao Ilustríssimo Senhor
WELLIGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente da Fundação Renascer

Assunto: **Pregão eletrônico para contratação de empresa especializada em locação de rádios comunicadores HT digital.**

Senhor Diretor Presidente,

Em resposta ao ofício nº. 15/2018/Renascer (processo nº. 024.202.00928/2017-5), referente à solicitação de autorização para contratação de empresa especializada em locação de rádios comunicadores HT digital, informamos-lhe que, em 12/06/2018, na 11ª Reunião Ordinária do corrente ano, após detida análise, o **CRAFI** manifestou-se pelo **indeferimento do pleito de locação de rádios comunicadores HT digital e autoriza a renovação do contrato no limite do gasto atual e dentro da cota ordinária.**

A autorização da renovação do contrato está condicionada à prévia observância da legislação aplicável.

Esta é a decisão do Colegiado.

Atenciosamente,



JUSTIFICATIVA

Procedimento licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada em solução de comunicação via rádio, para atender as necessidades da segurança das Unidades de Medidas Socioeducativas e sede desta Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

A FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, dotada de personalidade jurídica, integrante da estrutura administrativa e organizacional do Estado de Sergipe, com sede e foro estabelecidos nesta capital, no uso de sua prerrogativa discricionária, intenta a formalização de ato administrativo atinente à contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada em solução de comunicação via rádio, para atender as necessidades das Unidades de Medidas Socioeducativas e sede administrativa.

Primeiramente, imperioso destacar que o Contrato nº 06/2018 teve seu prazo de vigência encerrada no dia 10 de janeiro de 2019, destarte a urgência do procedimento licitatório em apreço, tendo em vista que trata-se de objeto imprescindível para o desenvolvimento das atividades operacionais, em que visa a garantia da segurança das Unidades e das pessoas que estão dentro dela.

Vale ressaltar também, que o CRAFI indeferiu o pleito de locação de rádios comunicadores através da modalidade Pregão Eletrônico, e, na oportunidade, autorizou a renovação do contrato emergencial.

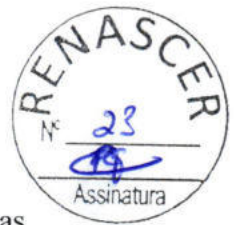
Contudo, o processo protocolado sob o nº 024.202.00011/2019-1, datado de 17 de dezembro de 2018, foi declarado nulo, devido discordância encontradas na solicitação, Justificativa e Projeto Básico.

Convém mencionar outrossim, que a utilização de rádios comunicadores tem como intuito, fazer da comunicação uma arma de eficiência na operacionalização dos serviços de segurança, além de facilitar uma integração entre as equipes de segurança das

efes



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão, Assistência Social, do Trabalho,
Dos Direitos Humanos e da Juventude.
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



Unidades de Medidas Socioeducativas, principalmente em casos de rebeliões, fugas, motins, etc.

A empresa contratada fornecerá solução de comunicação via rádio através da locação de 50 (cinquenta) rádios comunicadores, que serão distribuídos nas seguintes Unidades: Centro de Atendimento ao Menor (CENAM); Unidade Socioeducativa de Internação Provisória (USIP); Unidade Feminina de Medida Socioeducativa (UNIFEM); Comunidade Socioeducativa São Francisco de Assis (CASE I e CASE II), Unidade de Medida Socioeducativa CASEM/SOCORRO e a sede desta Fundação.

Importante frisar, que a Fundação Renascer é integrante do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, devendo seguir uma política pública destinada a inclusão do adolescente em conflito com a lei, através das normativas da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e Adolescente, da Lei nº 8.242/1991 - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e da Lei nº 12.594/2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Para a realização da contratação descrita, faz-se necessária que seja feita do tipo EMERGENCIAL, conforme dispõe o artigo 24, IV da Lei nº 8.666/1993, adiante transcrita:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão, Assistência Social, do Trabalho,
Dos Direitos Humanos e da Juventude.
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



Percebe-se, pois, que o caso é perfeitamente enquadrável à dispensa de licitação como emergencial, tendo em vista a essencialidade do referido equipamento para a operacionalidade das Unidades de Medidas Socioeducativas e sede administrativa desta Fundação, com o intuito de não comprometer o sistema de segurança das Unidades, entende-se que a não continuidade da comunicação por meio dos equipamentos, poderá comprometer o atendimento socioeducativo e o bem-estar dos adolescentes assistidos, bem como, de todos os funcionários e colaboradores da Fundação Renascer.

Além disso, vale ressaltar também que, diante do quadro de superlotação das Unidades de Medidas Socioeducativas desta Fundação, o Governo do Estado declarou Situação de Emergência no Centro de Atendimento ao Menor – CENAM e na Unidade Socioeducativa de Internação Provisória – USIP, através do **Decreto Governamental nº 40.024/2018**, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02/05/2018, conforme cópia anexa.

Assim, visando a responsabilidade da instituição em proporcionar aos seus assistidos o bem-estar físico e mental, bem como, por estar legitimado do mais lícito interesse público, submetemos ao douto parecer da Procuradoria Fundacional, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos jurídicos, atingindo-se, por fim, os princípios públicos e constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Aracaju/SE, 13 de março de 2019.

Atenciosamente,


CRISTIANE CAETANO MARQUES MENEZES
Diretoria Administrativa Financeira em exercício



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

DECRETO Nº 40.189

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018





Diário Oficial

Estado de Sergipe



www.segase.se.gov.br Nº 28.072 Aracaju/Sergipe quarta-feira, 21 de Novembro de 2018

PODER EXECUTIVO

BELIVALDO CHAGAS SILVA

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado de Governo
BENEDITO DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO

Secretário de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão
ROSIMAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda
ADEMARIO ALVES DE JESUS

Secretário de Estado da Infraestrutura
e do Desenvolvimento Urbano
VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretário de Estado da Justiça e da Defesa do Consumidor
CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES

Secretário de Estado da Educação
JOSUE MOFESTO DOS PASSOS SUBRINHO

Secretário de Estado da Cultura
JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde
VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA

Secretário de Estado da Agricultura,
Desenvolvimento Agrário e da Pesca
MARIA ROSILENE BEZERRA RODRIGUES

Secretário de Estado do Desenvolvimento
Econômico e da Ciência e Tecnologia
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão
e Assistência Social, do Trabalho
e dos Direitos Humanos
MITZY SILVA MATOS

Secretário de Estado do Meio Ambiente
e dos Recursos Hídricos
OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS

Secretário de Estado do Esporte, Lazer e da Juventude
ANTONIO HORA FILHO

Secretário de Estado do Turismo
MANOEL DO PRADO FRANCO NETO

Secretário de Estado da Comunicação Social
JOSÉ SALES NETO

Procuradora-Geral do Estado
MARIA APARECIDA SANTOS GAMA DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado
JESUS JAIR ALMEIDA DE LACERDA

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
ELIZIARIO SILVEIRA SOBRAL

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado
CELGOPM EDUARDO HENRIQUE SANTOS



Diário Oficial

RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ
DIRETOR-PRÉSENTÉ

MARCOS ANTÔNIO MOURA SALES
DIRETOR ADM. E FINANÇAS

MILTON ALVES
DIRETOR INDUSTRIAIS

Segrase

Rua Propriá, 227 - Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 - CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@segase.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO Nº 40.789
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara Situação de Emergência no Centro de Atendimento ao Menor - CENAM, na Unidade Socioeducativa de Internação Provisória - USIP, Comunidade de Apoio Socioeducativa São Francisco de Assis - CASE e CASE II, e das outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual, de acordo com disposições da Lei nº 7.950, de 28 de dezembro de 2014, e

Considerando a superlotação no CENAM, o qual tem capacidade para 52 (cinquenta e dois) internos e conta atualmente, com uma média de internos em suas dependências, três vezes superior à sua capacidade;

Considerando a superlotação na USIP, a qual tem capacidade para 45 (quarenta e cinco) internos e conta atualmente, com uma média de internos em suas dependências, duas vezes superior à sua capacidade;

Considerando a superlotação das CASE's, a qual tem capacidade para 20 (vinte) internos e conta atualmente, com uma média de internos, duas vezes superior à sua capacidade;

Considerando o insuficiente número de socioeducandos, pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Renascer, para atender a grande demanda que se nos apresenta, em decorrência da superlotação das Unidades de Atendimento Socioeducativa;

Considerando a incompatibilidade e deficiência da estrutura física das Unidades, as quais se encontram com lotação, em média, três vezes superior à capacidade limite;

Considerando a necessidade de medidas urgentes no sentido de se evitar situações convulsivas que coloquem em risco a integridade física dos adolescentes internos e dos servidores da Fundação Renascer;

Considerando a decisão prolatada na Ação Civil Pública processada sob o nº 201311701182, no ano de 2013, na qual a Justiça, em 1º de outubro de 2018, determinou a interdição das Unidades da Fundação Renascer, não podendo, a partir daí, receber nenhum adolescente;

Considerando a interdição judicial sofrida pelo CENAM e USIP nos autos de Ação Civil Pública nº 201311700542 e suspensão desta interdição através de Liminar nos Autos do Processo nº 201800126231;

Considerando que o Governo, não obstante todas as dificuldades, tem adotado medidas para aumentar a quantidade de vagas nas Unidades Socioeducativas, a exemplo da construção da nova Unidade Socioeducativa de Nossa Senhora do Socorro, iniciada no começo do ano de 2016, com previsão de conclusão da obra, em bem como as constantes reformas para melhoria das Unidades existentes;

Considerando que o Governo já iniciou estudos para a elaboração de Lei, criando o cargo de Socioeducador, conforme orienta etimologicamente o Exército da Criança e do Adolescente;

Considerando ainda, que o Governo, através da SEPLAG, deflagrou o Processo para abertura de concurso público, a fim de recompor o quadro de pessoal da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, contudo, o referido processo administrativo, encontra-se suspenso, em virtude dos prazos legais a serem cumpridos, os quais se incompatibilizam com o calendário eleitoral do ano em curso, como também em razão da contenção de despesas com pessoal, imposta ao estado, decorrente do que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a precariedade das instalações físicas das nossas casas e o déficit de pessoal da RENASCER, o que nesse quadro de superlotação das Unidades, torna preocupante a questão da segurança dos adolescentes, internos no CENAM, na USIP, na CASE e na CASE II, bem como dos servidores da RENASCER, que prestam serviços nas referidas Unidades, e

Considerando, por fim, a permanência da conjuntura de crise econômica e social no País e no Estado de Sergipe, o que tem dificultado o aporte de recursos financeiros para a Fundação Renascer, agravando a situação de déficit de pessoal, prejudicando a manutenção da sua estrutura física, impossibilitando a ampliação e adequação necessárias do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Sergipe, para atender a atual demanda da sociedade, faz-se necessária a permanência da Situação de Emergência nas Unidades Socioeducativas, sob a jurisdição da Fundação Renascer de Sergipe.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Centro de Atendimento ao Menor - CENAM, na Unidade Socioeducativa de Internação Provisória - USIP, na Comunidade de Apoio Socioeducativa São Francisco de Assis - CASE e na CASE II, órgãos estes, integrantes da estrutura orgânico-administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe - RENASCER, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Gestão da Crise - CGC, do Centro de Atendimento ao Menor - CENAM, e da Unidade Socioeducativa de Internação Provisória - USIP e nas CASE's com o objetivo de propor e implementar medidas da natureza emergencial, decorrentes da atual situação crítica que atinge as referidas Unidades.

Parágrafo único. A Comissão de Gestão da Crise - CGC, criada na forma do "caput" deste artigo, é composta pelos membros a seguir denominados, e presidida pelo onomeiro.

I - Wellington Dantas Manguelira Marques, CPF nº 095.855.915-53, Diretor-Presidente da RENASCER;

II - Antônio Carlos Viana de Azevedo, CPF nº 682.519.475-53, Diretor Operacional da RENASCER;

III - Rosânia Mana Gomes Gonçalves, CPF nº 138.267.555-72, Diretora Administrativa e Financeira da RENASCER;

Art. 3º Devem ser convidados a compor a CGC, mediante indicação de 01 (um) representante das seguintes entidades:

I - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SE

II - Poder Judiciário do Estado de Sergipe;

III - Ministério Público do Estado de Sergipe, e

IV - Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

Art. 4º A Comissão de Gestão da Crise - CGC, criada na forma do art. 2º deste Decreto, tem por competência:

I - Efetuar o diagnóstico da situação;

II - Acompanhar e avaliar as consequências da crise;

III - Propor medidas para atenuar os impactos negativos que envolvem os órgãos;

IV - Adotar medidas para resguardar a segurança dos adolescentes internos, dos servidores da RENASCER e da sociedade.

Parágrafo único. A assistência e o assessoramento jurídicos à CGC/CENAM/USIP/CASE, devem ser prestados pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE, e/ou pelos Procuradores Fundacionais da RENASCER.

Art. 5º As medidas para solução da crise de superlotação do CENAM, da USIP e das CASE's devem ser programadas para o curto e médio prazo, seguindo as diretrizes estabelecidas neste Decreto e em portaria do Diretor-Presidente da RENASCER.

Art. 6º O programa estratégico emergencial deve ter por objetivo imediato a adequação e ampliação dos espaços físicos de internação dos adolescentes em conflito com a Lei, bem como a ampliação do quantitativo de socioeducandos da RENASCER, a fim de que haja a manutenção da ordem e da segurança interna nas Unidades, bem como a melhoria das condições de internação e convivência dos adolescentes sob custódia da RENASCER.

Art. 7º Durante a vigência deste Decreto, uma vez preservado o interesse e o patrimônio público, poderá o gestor responsável pelo CENAM/USIP/CASE, efetuar contratação temporária emergencial de pessoal, contratação de serviços, locação de imóveis e aquisição de bens materiais e insumos de primeira necessidade, podendo fazer uso da modalidade de dispensa de licitação, respeitados os arts. 24 e 26 da Lei (Federal) nº 8.556, de 21 de junho de 1993, em face da urgência, na preservação da saúde e da integridade física dos adolescentes atendidos pela RENASCER, bem como dos seus servidores, além dos iminentes riscos de danos às unidades de atendimento.

Art. 8º O apoio administrativo e a consecução dos meios necessários à implantação, funcionamento e execução dos trabalhos da CGC/CENAM/USIP, devem ser providos pela Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos, bem como para a Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 9º O Presidente da CGC/CENAM/USIP poderá, se necessário, solicitar a cessão de servidores de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, observada a legislação pertinente, para participação, prestação de auxílio e colaboração nos trabalhos da Comissão.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 20 de novembro de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

Mitzy Silva Matos
Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social,
do Trabalho e dos Direitos Humanos

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer

Em 13/03/2019 10:35 Hs





Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



AUTORIZAÇÃO

Em atenção ao pedido de abertura de procedimento licitatório através da modalidade Dispensa Emergencial, valho-me do presente para autorizar a formalização do processo nº 024.202.00238/2019-6., para locação de 50 (cinquenta) rádios comunicadores, através de contratação de empresa especializada em solução de comunicação via rádio, conforme solicitação.

Aracaju/SE, 14 de março de 2019.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe



PROCESSO Nº 024.202.00238/2014-6

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em Solução de comunicação via rádio, para atender o Complexo de Segurança Socioeducativo do Estado (CENAM, USIP, CASE1, CASE2, UNIFEM, CASEM) e sede Administrativa.

DESPACHO

Ao Departamento de Tecnologia da Informação:

Solicitamos com a maior brevidade possível, anexar o Projeto Básico.

Atenciosamente,


Cristiane Caetano Marques Menezes
Diretora Administrativa em Exercício



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação na modalidade Dispensa de Licitação Emergencial. pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em lote único, de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Sistema Integrado de Comunicação DMR, incluindo estações repetidoras híbridas, terminais fixos de base, terminais móveis veiculares e terminais portáteis, a serem utilizados em regime de comunicação contínua 24/7, devidamente homologados junto a Agencia Nacional de Telecomunicações-ANATEL, para suprir as necessidades de comunicação crítica dos operadores entre as unidades sócio educativas da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. (E 2006)

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Definições dos serviços

- 2.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os Equipamentos de Rádio já habilitados no sistema móvel de comunicação multisítio, cujo qual deverá estar ativo conforme outorga de operação (licenciado) em nome da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- 2.1.2. Existem licenças em VHF e UHF ambas de sistema duplex (repetidoras). Portanto para maior eficiência da comunicação, as mesmas devem ser utilizadas da seguinte forma:
- 2.1.3. VHF – Para cobertura de sinal de maior alcance em áreas abertas, devendo a mesma ser utilizada nos equipamentos que operam externamente as unidades socioeducativas;
- 2.1.4. UHF – Para cobertura de sinal com maior penetração, devendo ser utilizada nos equipamentos que operam internamente as unidades socioeducativas.
- 2.1.5. Ambos sistemas de repetição, devem proporcionar a comunicação integrada entre todos os operadores do sistema VHF e UHF, sejam eles internos ou externos as unidades, estejam em uma ou outra unidade, deverão conseguir comunicação com qualquer operador que possua um terminal, fixo, móvel ou portátil e esteja em qualquer região dos municípios de Aracaju e Nossa Senhora do Socorro.

2.2. Características dos serviços

- 2.2.1. A CONTRATADA deverá dimensionar o sistema de comunicação via rádio utilizando sítios de repetição que proporcionem o uso de portadoras distintas, adequadas para prover cobertura móvel de sinal e interoperabilidade entre as equipes das Unidades de Medidas Socioeducativas (conforme Anexo IV, que informa os locais da implantação do serviço) a partir dos terminais portáteis, ressaltando-se a necessidade de comunicação nas vias de grande tráfego de veículos da cidade.



Fundação Renascer do Estado de Sergipe

2.2.2. Caberá à CONTRATADA disponibilizar equipamentos e infraestruturas adequadas, instalação, ativação, suporte técnico e manutenção do Sistema de Rádio ofertado durante todo o período contratual.

2.2.2.1. Entende-se que as estações de telecomunicações demandadas são de responsabilidade da CONTRATADA, entretanto as frequências a serem utilizadas no sistema de comunicação, deverá ser de uso privado da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, conforme outorga da Agência Nacional de Telecomunicações. Sendo de responsabilidade da contratada as alterações necessárias no projeto licenciado exclusivamente com relação a localização das Estações repetidoras, móveis, fixas e portáteis.

2.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, no Serviço de Locação do Sistema de Radiocomunicação Multisítio, as seguintes facilidades:

- a) Comunicação de voz;
- b) Segurança e Privacidade nas Comunicações através de controle de acesso e organização de grupos numa rede dedicada e criptografada;
- c) Identificação do rádio/usuário;
- d) Inabilitar/bloquear rádios.

2.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os terminais, conforme as quantidades estimadas para o período de até 180 (cento e oitenta) dias de utilização, conforme especificado no **Anexo I**, e características de sistema conforme o **ANEXO II**, devidamente habilitados, os quais deverão ser entregues à CONTRATANTE em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

2.2.5. Cada aparelho portátil deverá vir acompanhado de um kit básico, contendo bateria, carregador individual rápido bivolt, cordão de pescoço e capa de proteção com suporte de cintura;

2.2.6. Não serão aceitos aparelhos que não possuam assistência técnica local, na cidade de Aracaju, onde se dará a prestação dos serviços.

2.2.6.1. Os terminais de rádio deverão ter comunicação em GRUPO, SUBGRUPO e INDIVIDUAL, função de identificação do usuário e aviso de emergência.

2.2.6.2. O sistema deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta.

2.2.6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mediante a adesão do conjunto de servidores e estações de trabalho, com acesso mediante login/senha para cada perfil de usuário, para visualização dos equipamentos, permitindo o controle total dos usuários conforme os recursos da Administração.

2.2.6.4. A CONTRATADA deverá possibilitar a integração da comunicação de todos os usuários na rede rádio e deverá possuir as seguintes características técnicas:



2.3. Características do sistema, terminais e funcionalidades.

- 2.3.1. As características do sistema desejado, bem como suas funcionalidades e tipos de terminais constam detalhadamente no **ANEXO II**, devendo ressaltar que todos os aparelhos devem ser certificados e homologados pela ANATEL.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS (DA HABILITAÇÃO)

- 3.1. Para habilitação nesta dispensa a empresa interessada deverá:

3.1.1. Estar cadastrada no sistema PORTAL COMPRAS NET.SE e com toda a documentação em plena validade;

3.1.2. Apresentar, dentro do ENVELOPE, lacrado os seguintes documentos:

3.1.2.1. Para Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

3.1.2.3. Para Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- c) Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Fundação Renascer do Estado de Sergipe

- d) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

3.1.2.4. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

- a) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.1.2.5. Declarações

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes.
- b) Declaração sobre Empregados Menores, conforme disposto no Anexo III deste termo de referência.
- c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso da empresa estar devidamente enquadrada com tal nos termos da Lei.
- d) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>, caso seja optante.

3.1.2.6. Para Qualificação Técnica

3.1.2.6.1. A proponente deverá apresentar o registro da empresa junto ao CREA, onde deverá constar no mínimo um Engenheiro habilitado e registrado no CREA, cujo qual será responsável técnico para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

3.1.2.6.2. A Proponente deverá apresentar declaração formal de que dispõe ou disponibilizará até o início dos trabalhos, de infraestrutura adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, sendo obrigatório informar localização e descrição mínima da estação com as seguintes informações: Topo de Torre, Altura da torre e tipo de abrigo. Contidas neste termo de referência.

3.1.2.6.3. A Proponente deverá apresentar declaração formal de disponibilidade e relação explícita da equipe técnica diretamente responsável pela execução do objeto da licitação e que a equipe será mantida durante a execução dos serviços, admitindo-se substituições por profissionais e nível técnico igual ou superior, desde que autorizadas expressamente pela CONTRATANTE.



Fundação Renascer do Estado de Sergipe



3.1.2.6.4. A Licitante deverá realizar visita técnica nos locais da prestação dos serviços até 2(dois) dias úteis antes da data da entrega da proposta, mediante prévio agendamento de data e horário, para a realização de visita técnica, tomando pleno conhecimento de todas as informações, condições locais e infraestrutura, imprescindíveis para a efetiva execução do objeto desta Licitação.

3.1.2.6.4.1. Na ocasião da visita técnica, o interessado deverá estar munido de documento de identificação pessoal.

3.1.2.6.4.2. A comprovação da visita será feita através da emissão de "Declaração de Visita Técnica" pela Fundação Renascer do estado de Sergipe.

3.1.2.6.4.3. A Declaração de Visita Técnica deverá fazer parte integrante do Envelope Documentos de Habilitação. Será desclassificada a licitante que descumprir o estabelecido, sendo facultado à Comissão convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para seguimento do processo.

3.1.2.6.5. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

3.1.2.6.6. A falta de qualquer dos documentos exigidos no Termo de Referência implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

3.2. Do tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas:

3.2.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

3.2.1.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentado, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº123/06.

3.2.1.2. O licitante que não informar sua condição quando enviado seu envelope com proposta, declarações e documentos de habilitação, perderá o direito ao tratamento diferenciado.



Fundação Renascer do Estado de Sergipe

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA

4.1. Prazo de vigência

- 4.1.1. O prazo de vigência do Contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **180 (cento e oitenta) dias**;

4.2. Local e condição da entrega

- 4.2.1. Os equipamentos deverão serem entregues ao Coordenador de Segurança na Sede Administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, localizado na Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N, Conjunto Médici Aracaju Aracaju/SE;
- 4.2.2. A entrega dos equipamentos de rádio e os devidos ajustes deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 4.2.3. Os aparelhos deverão ser entregues já habilitados, segundo Plano de Comunicações a ser elaborado pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE.
- 4.2.4. A infraestrutura das ERBs, assim como o controlador central de site deverão ser disponibilizados em plenas condições de operação, caso haja operação integrada e com cobertura geral entre os aparelhos portáteis, móveis e fixos.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, efetivada prestação do serviço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente;
- 5.2. A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado;
- 5.3. As faturas de todos os serviços contratados devem ser enviadas para o endereço da sede da CONTRATANTE;
- 5.4. A nota fiscal/fatura para pagamento deverá conter o período de referência dos serviços prestados;
- 5.5. A nota fiscal/fatura, deverá estar acompanhada das seguintes Certidões:
- a) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Federal do domicílio da empresa;
 - b) Certidão de Regularidade com INSS, FGTS e ISS do domicílio da empresa.
- 5.6. Os documentos supracitados, os quais são imprescindíveis para a concretização do pagamento, deverão ser apresentados para conferência, cabendo ao servidor designado atestar a respectiva nota fiscal, desde que constate que tudo está em conformidade com o instrumento contratual;



Fundação Renascer do Estado de Sergipe



- 5.7. Constatada a regularidade da CONTRATADA e atestado o serviço prestado na nota fiscal apresentada, esta será encaminhada à Diretoria Financeira para providenciar pagamento;
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.9. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à CONTRATADA para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.
- 5.10. Caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas no contrato, a CONTRATANTE poderá determinar a suspensão do pagamento;
- 5.11. Caso a CONTRATANTE conteste valores da fatura de serviços, a cobrança da parcela impugnada será suspensa.
- 5.12. A procedência da impugnação da parcela deverá ser verificada pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a contestação da CONTRATANTE. Constatado o acerto da fatura, a parcela, cuja cobrança tenha sido suspensa, será imediatamente regularizada e sem custo financeiro à CONTRATANTE.
- 5.13. A CONTRATANTE poderá contestar o valor da fatura após efetuado o pagamento, no prazo de até 90 (noventa) dias da data do respectivo vencimento. Caso seja procedente a contestação, a CONTRATADA devolverá à CONTRATANTE o valor cobrado indevidamente.
- 5.14. Se a CONTRATADA der causa a atraso no pagamento da fatura, não será possível a sua atualização monetária;
- 5.15. Os serviços não previstos no Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, não poderão ser faturados e cobrados em hipótese alguma, desde que sejam expressamente solicitados pela CONTRATANTE e passíveis de bloqueio ou desativação pela CONTRATADA.
- 5.16. Para a formação e expansão da rede além da quantidade mínima de 03 (três) ERB's exigidas, exceto para o provimento de melhor cobertura para eventos específicos, não haverá cobrança em quaisquer circunstâncias.



Fundação Renascer do Estado de Sergipe

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 6.1. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.
- 6.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da suspensão do pagamento de quaisquer fatura(s).
- 6.3. Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.
- 6.4. Fiscalizar a execução dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA, através da Diretoria Operacional (Dirop) da Fundação Renascer do estado de Sergipe, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de materiais e de serviços em desacordo com o apresentado no Modelo de Proposta de Preços.
- 6.6. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, ficando suspenso o pagamento da parcela impugnada, sendo pago o valor da parte incontroversa, na forma da regulamentação em vigor.
- 6.7. Observar a legislação e a regulamentação, relacionadas à utilização dos serviços, inclusive no que se refere à sua segurança e a de terceiros, observando ainda, os procedimentos relacionados ao uso dos Serviços de Telecomunicações divulgados pela CONTRATADA.
- 6.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA informações adicionais, para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, afim de possibilitar que a CONTRATADA possa executar seus serviços de maneira eficiente e eficaz.
- 6.9. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários a execução deste Contrato.
- 6.10. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Designar um preposto com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação, além das atribuições abaixo elencadas, devendo-se preferencialmente utilizar o canal de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA e interagir por e-mail para:
- 7.1.1. Substituir equipamentos;
 - 7.1.2. Configurar rádios e ajustes de frequência e demais parâmetros;
 - 7.1.3. Disponibilizar treinamento quanto aos serviços contratados para uma equipes de, no máximo, 25 (vinte e cinco) pessoas;
 - 7.1.4. Auxiliar os gestores no processo de coleta de equipamentos para assistência técnica;
 - 7.1.5. Agir sempre que solicitado em situações que surgirem, considerando o objetivo do Contrato;
 - 7.1.6. Permitir comunicação com a CONTRATADA através de, no mínimo, 2 (dois) gestores credenciados, via e-mail e celular;
 - 7.1.7. Gerir os recursos do Sítio Central, Equipamentos para Administração do Sistema e Sítios de Repetição.
 - 7.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, no prazo, nas quantidades e qualidades exigidas.
 - 7.1.9. Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, de acordo com os níveis de serviços exigidos para uma operação de missão crítica.
 - 7.1.10. Manter no mínimo 2 (dois) técnicos residentes disponível 24 X 7 para atendimento a ocorrências e reparos e qualquer demanda técnica exigida pela Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
 - 7.1.11. Possuir estrutura de monitoramento de rede – NOC com disponibilidade 24X7, para gerenciamento das demandas operacionais solicitadas pelas unidades da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
 - 7.1.12. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
 - 7.1.13. Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, os serviços referentes à bloqueio, sem qualquer ônus extra à CONTRATANTE.
 - 7.1.14. Providenciar a coleta do aparelho na SEMGE para reparo ou substituição, junto à Assistência Técnica autorizada na cidade, em conformidade com a legislação em vigor, dos aparelhos que apresentarem defeito, que deve ser verificado pela Assistência Técnica, dentro do prazo de garantia do fabricante do equipamento.



Fundação Renascer do Estado de Sergipe

- 7.1.15. A reposição do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em casos de perda, roubo ou furto, será realizada pela CONTRATADA, com ônus à CONTRATANTE, após a solicitação, com apresentação, via e-mail, de Boletim de Ocorrência – BO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da ocorrência do evento e deverá ocorrer com o fornecimento de um novo aparelho de tecnologia idêntica.
- 7.1.16. Na hipótese de defeito por uso indevido do aparelho, a reposição ocorrerá com ônus à CONTRATANTE, no prazo da assistência técnica do fabricante do equipamento. A comprovação do defeito deverá ser efetuada através de laudo técnico, após aceite dos argumentos da CONTRATADA pela CONTRATANTE.
- 7.1.16.1. A cobrança do ônus da CONTRATANTE, deverá ser realizada somente na fatura mensal da conta do respectivo órgão utilizando da verba indenizatória para ressarcimento.
- 7.1.17. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- 7.1.17.1. Responsabilizar pelo licenciamento da rede de telecomunicações, assim como pelos pagamentos de taxas e tributos inerentes ao processo.
- 7.1.18. Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 7.1.19. Responsabilizar por todos os custos que envolvem a implantação das ERB's, negociando e mantendo sob seu gerenciamento toda a infraestrutura de torres, abrigos, topo de prédios e demais estruturas que se façam necessários ao funcionamento do sistema.
- 7.1.20. Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis e fixos. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação da CONTRATANTE, através de representante credenciado.
- 7.1.21. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.1.22. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- 7.1.23. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.1.24. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas.
- 7.1.25. Comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da ocorrência de interrupções temporárias, totais ou parciais dos serviços programados pela CONTRATADA para efetuar manutenções ou reparos de ordem técnica.



7.1.26. Caso a interrupção da prestação do serviço ocorra por culpa exclusiva da CONTRATADA, caberá indenização a título de reparação por danos patrimoniais e extra-patrimoniais à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, apurados em competente processo administrativo, nos termos da legislação vigente.

8. SIGILO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 8.1. Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA serão tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:
- a) Pela CONTRATANTE;
 - b) Em decorrência de determinação judicial.
- 8.2. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade da Fundação Renascer, relativos a aspectos econômico-financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos e de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto da presente Proposta, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta Proposta, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:
- a) Utilizá-los para fins outros, não previstos neste instrumento;
 - b) Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, na forma do art.45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que atenda as especificações técnicas constantes do Termo de Referência de convocação desta dispensa.
- 9.2. Será declarada vencedora a licitante que apresentar proposta com menor valor global, desde que comprove a viabilidade técnica e operacional da solução proposta conforme descrito no ANEXO II deste termo de referência.
- 9.3. Será desclassificada a licitante que apresentar a proposta técnica em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.4. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Termo de Referência, ou apresentar preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais concorrentes.

10. SANÇÕES POR INADINPLAMENTO

- 10.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:



Fundação Renascer do Estado de Sergipe

- 10.1.1. Por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 1% (um por cento) do valor global deste instrumento contratual.
- 10.1.2. O (s) valor (es) da (s) multa (s) será (ao) descontado (s) da fatura.
- 10.1.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.
- 10.1.4. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.
- 10.1.5. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 11.1. O objeto a ser contratado contém as especificações referentes a um lote único, constando o quantitativo estimado de medições a serem utilizadas durante 180 (cento e oitenta) dias de contrato (quantidade de equipamentos x período de utilização), para uso continuado, os preços apresentados deverão ser para locação mensal por cada unidade de rádio (portátil, móvel e fixo) por um período de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme **Anexo I – Modelo de Proposta de Preços**.
- 11.2. A título de ressarcimento dos equipamentos e/ou acessórios danificados por uso indevido, furto, perda ou roubo os valores a serem ressarcidos serão cotados e analisados pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, após aprovados os valores a serem ressarcidos, a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- 11.3. Os preços ofertados para os serviços da CONTRATADA, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, despesas com salários, impostos, taxas, contribuições e encargos sociais necessários à completa prestação dos serviços de locação de rádio, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, de acordo com a planilha de preços apresentada.
- 11.4. Caberá à Fundação Renascer do estado de Sergipe proceder todos os contatos com a empresa vencedora do Processo Licitatório.
- 11.5. As solicitações de novos terminais, alteração e configuração dos serviços contratados deverão ser intermediadas exclusivamente pela Fundação Renascer do estado de Sergipe.
- 11.6. Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA deverá ser assegurada a continuidade do objeto descrito no presente Termo de Referência.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Fundação Renascer do Estado de Sergipe



11.7. A Fundação Renascer do estado de Sergipe atesta, para os devidos fins licitatórios, que este Termo de Referência não restringe a competitividade, conforme os pressupostos da Lei Federal 8.666/93.

12. ANEXOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

12.2. ANEXO II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA

12.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

12.4. ANEXO IV – LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO





Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Fundação Renascer do Estado de Sergipe

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS			VALOR MENSAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE TERMINAL PORTÁTIL HOMOLOGADO HILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	55		
2	LOCAÇÃO DE TERMINAL FIXO DE BASE HOMOLOGO E HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	03		
3	LOCAÇÃO DE TERMINAL MÓVEL HOMOLOGADO HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	2		
4	LOCAÇÃO DE ERB'S VHF e UHF HOMOLOGADA E HABILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL COM NO MINIMO DOIS SLOTS, QUE GARANTA COBERTURA DE SINAL E INTEROPERABILIDADE NA GRANDE ARACAJU PARA RADIOS PORTÁTEIS e COMUNICAÇÃO INTERNA NAS UNIDADES SOCIO EDUCATIVAS	1		
3	LOCAÇÃO DE BATERIAS SOBRESSALENTE PARA RADIOS PORTATEIS	55		
TOTAL MENSAL				
TOTAL PERÍODO 180 DIAS				



ANEXO II

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

1 APRESENTAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO PROPOSTA

1.1 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1.1 A proposta deverá ser apresentada incluindo uma descrição técnica da solução com informações necessárias para comprovar a viabilidade funcional e operacional do sistema projetado.

1.1.2 A cobertura eletromagnética dos equipamentos de Radiocomunicação deverá ser comprovada pela proponente em sua proposta para verificação do pleno atendimento das necessidades operacionais, destacando que a proponente deverá disponibilizar os locais destinados aos Sítios de Repetição (Estações Repetidoras Híbridas) com infraestrutura elétrica, abrigo, aterramento, torre para instalação das antenas e demais insumos necessários.

1.2 - Sítios de Repetição

Os sítios de repetição são elementos do sistema responsável por fazer a comunicação entre os terminais de rádio, sejam eles portáteis. Móveis ou fixos, oferecendo cobertura de sinal em todo perímetro de operação.

As ERB'S poderão ser implantadas em qualquer torre de telecomunicações, desde que, obedeçam as condições necessárias ao pleno atendimento proposto e que proporcione cobertura de sinal adequado dentro dos perímetros de operação. O número de portadoras (ERBs) deverá atender a demanda de comunicação dos usuários administrativos e agentes sócio educativos nas regiões centrais da cidade de Aracaju e N.S do Socorro, onde se localizam as unidades sócio educativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

1.3 Modus Operandi

O sistema deverá operar com licenças em VHF e UHF ambas de sistema duplex (repetidoras) pertencentes a CONTRATANTE. Portanto, para maior eficiência da comunicação, as mesmas devem ser utilizadas da seguinte forma:

VHF – Para cobertura de sinal de maior alcance em áreas abertas, devendo a mesma ser utilizada nos equipamentos que operam externamente as unidades socioeducativas;

UHF – Para cobertura de sinal com maior penetração, devendo ser utilizada nos equipamentos que operam internamente as unidades socioeducativas



Fundação Renascer do Estado de Sergipe

Ambos sistemas de repetição VHF e UHF, devem proporcionar a comunicação integrada entre todos os operadores do sistema VHF e UHF, sejam eles internos ou externos as unidades, estejam em uma ou outra unidade, deverão conseguir comunicação com qualquer outro operador que possua um terminal, fixo, móvel ou portátil e esteja em qualquer região dos municípios de Aracaju e Nossa Senhora do Socorro.

2.0 Terminais de rádio DMR

2.5.1 DESCRIÇÃO GERAL DOS TERMINAIS DE RADIO

2.5.1.1 As unidades de rádio devem ser produtos disponíveis comercialmente e não produtos desenvolvidos especialmente para este projeto.

2.5.1.2 Todo o conjunto que compõe o Sistema de rádio, inclusive terminais portáteis, móveis e fixos deverão ser compostos de equipamentos com excelente estado de conservação.

2.5.1.3 Os proponentes devem oferecer as seguintes opções de unidades de rádio:

2.5.1.3.1 Unidades portáteis

2.5.1.3.2 Unidades móveis

2.5.1.3.3 Unidades fixas

2.5.1.4 As unidades de rádio devem ser robustas, simples de operar, leves e compactas

2.5.1.5 Devem estar vedados contra entrada de pó e água em cumprimento do padrão IP56. A adição de acessórios não deve comprometer o padrão IP56.

2.5.1.6 Cada unidade de rádio deve ter uma indicação sonora / visual quando se encontrar fora da área de cobertura do sistema.

2.5.1.7 A unidade de rádio deve ter uma indicação áudio / visual quando está transmitindo.

2.5.1.8 Todos os terminais tem que cumprir com as especificações MIL STD 810 D/E/F para choque, queda e vibração.

2.5.2.9 Cada unidade de rádio deve possuir um botão dedicado para operar com esta modalidade de operação em modo direto.

2.5.3.10 Monitoração de grupos de conversação e monitoração de prioridade.

2.5.4 CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECANICAS

2.5.4.1 TERMINAL PORTÁTIL DMR



Fundação Renascer do Estado de Sergipe



2.5.4.1.1 O Conjunto de transceptor portátil poderá vir acompanhado de microfone e fone de ouvido, quando solicitado para eventos, medidos individualmente.

2.5.4.1.2 Deverá ser equipado de antena, estojo de couro com alça de transporte, carregador singelo de bateria, bateria e permitir no mínimo 8 horas de autonomia em operação contínua. O estojo de couro a ser fornecido deverá ser o original do fabricante do equipamento ou similar.

2.5.4.1.3 Os carregadores singelos de bateria, deverão ser do tipo "carga rápida" com tensão de alimentação de 110/220 VCA (60Hz) e possuir indicadores de estado de bateria "em carga" e "carga completa".

2.5.4.1.4 Haverá a utilização de carregadores singelos ou múltiplos e microfones de lapela adicionais, e serão caracterizados como acessórios.

2.5.4.1.5 Os microfones de lapela deverão ser do tipo que possibilite o funcionamento em ambientes com alta intensidade de som.

2.5.4.1.6 A bateria deve possuir capacidade de até 20 horas no ciclo de operação 5/5/90.

2.5.4.1.7 Possuir potência mínima de 4,0 watts de potência de saída em RF;

2.5.4.2 TERMINAL MÓVEL DMR

2.5.4.2.1 O conjunto transceptor móvel (terminal móvel/veicular) deverá ter no mínimo 40 watts de potência de saída em RF, com display alfanumérico, microfone, antena, cabeamento e kit de acessórios para instalação em viaturas.

2.5.4.2.2 Os serviços de realocação de transceptor móvel não serão objetos de medição.

2.5.4.2.3 Os serviços de instalação e remoção de transceptor móvel não serão objetos de medição.

2.5.4.2.4 Deverá possuir alimentação que possa variar entre 11 a 15 VDC

2.5.4.2 TERMINAL FIXO DMR

2.5.4.3.1 O transceptor deverá ter no mínimo 3 watts de potência de saída em RF, microfone de mão, antena, cabeamento, kit de acessórios e fonte de alimentação 127 a 220 V CA (60 Hz) / 12 VCC.

2.5.4.3.2 A CONTRATADA deverá prever a instalação de protetor coaxial tipo centelhador entre a antena e o transceptor fixo e o aterramento do mesmo a malha de existente.



Fundação Renascer do Estado de Sergipe

2 GARANTIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

2.1 A CONTRATADA deverá garantir a prestação de serviços de forma ininterrupta.

2.2 A CONTRATADA deverá ter um NOC (Network operation center) capaz de monitorar remotamente todos a ou as ERBs', gerenciando a performance do sistema através de análises de status para atuação preventiva, disponibilizando um número telefônico para atendimento dos chamados.

2.3 A CONTRATADA deverá enviar, sempre que solicitada, um relatório com diagnóstico de tráfego do sistema, comprovando a taxa de ocupação exigido neste termo.

2.4 A CONTRATADA deverá comprovar através de atestados de capacidade técnica a experiência em implantação e locação de sistema com capacidade similar ao exigido neste termo, a ser entregue junto com a proposta técnica.

2.5 A manutenção e assistência técnica dos equipamentos fornecidos à Fundação Renascer do estado de Sergipe em regime de locação deverão ser executadas em assistência técnica localizada na cidade de Aracaju, compreendendo reparos ou substituição de todos os materiais, inclusive peças necessárias à execução dos serviços, exceto em caso de mau uso.

2.6 Os equipamentos extraviados ou danificados por mau uso serão cobrados através de verba indenizatória.

2.7 O recolhimento e transporte dos equipamentos e/ou materiais que compõem o sistema troncalizado será de inteira responsabilidade e custos por parte da CONTRATADA.

2.8 A CONTRATADA deverá encaminhar à Fundação Renascer do estado de Sergipe toda a documentação relativa a melhoramentos técnicos / versões que vierem a ser feitos nos equipamentos locados.

2.9 PRAZOS DE ATENDIMENTO PARA CHAMADOS DE MANUTENÇÃO

2.9.1 CHAMADO NORMAL:

Aquelas que envolvam os transceptores portáteis, fixos e móveis e/ou acessórios:

As chamadas caracterizadas como Normais, onde necessitem de substituição dos equipamentos, deverão ser atendidas e solucionadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerados apenas os dias úteis.

2.9.2. CHAMADO EMERGÊNCIAS

Aquelas que envolvam a parada total ou parcial do Sistema (canal de controle, canal de operação e/ou conjunto de terminais).

As chamadas caracterizadas como Emergências deverão ser atendidas e solucionadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas após terem sido comunicadas quando envolvidas



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Fundação Renascer do Estado de Sergipe



paradas totais e de até 8 (oito) horas para paradas parciais, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Aracaju, 15 de Abril de 2019

Paulo Giovanni Santos Borges
Paulo Giovanni Santos Borges
Coordenador do DTI





Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Fundação Renascer do Estado de Sergipe

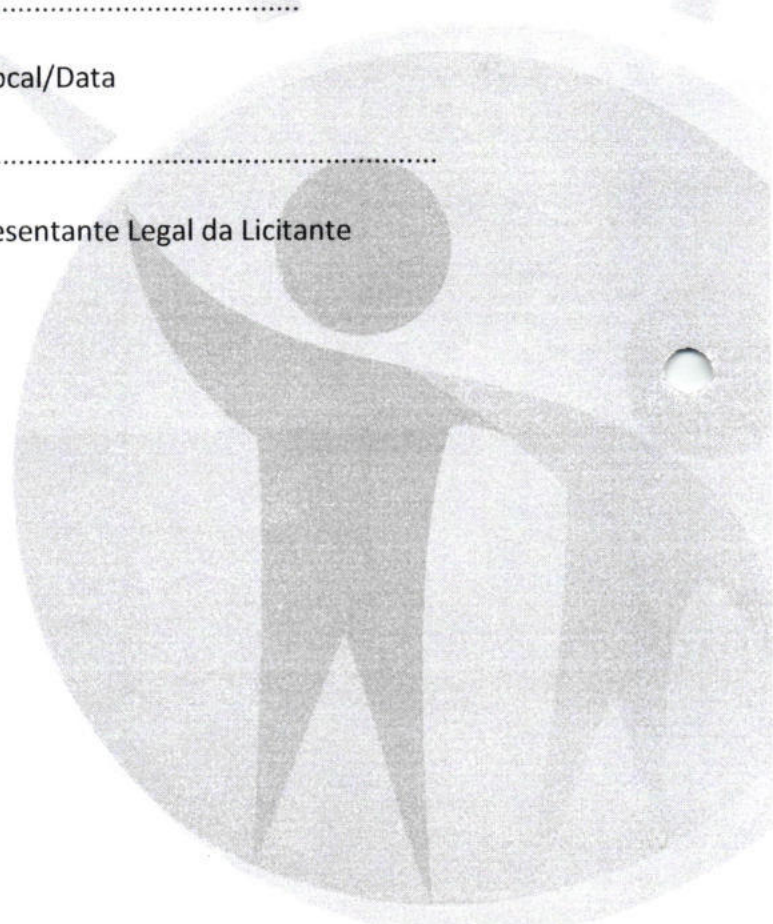
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante





Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Fundação Renascer do Estado de Sergipe



ANEXO IV – LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Fundação Renascer (Sede Administrativa) Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE
Fundação Renascer (CASE I) Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE
Fundação Renascer (UNIFEM) Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE
Fundação Renascer (CASE II) Rua Acre, 2925, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE.
Fundação Renascer (CENAM) Av. Tancredo Neves, nº 5615, Bairro Capucho Aracaju/SE
Fundação Renascer (USIP) Av. Tancredo Neves, nº 5615, Bairro Capucho Aracaju/SE
Fundação Renascer (CASEM/SOCORRO) Av. Perimetral B, Conjunto Marcos Freire I, S/N Nossa Sra. do Socorro/SE



SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO SPAT		emgetis									
Órgão/ Entidade Solicitante Fundação Renascer do Estado de Sergipe											
Órgão/ Entidade Contratante											
Tipo de Contratação/Aquisição <table><tr><td>☐ Treinamento</td><td>☐ Hardware</td><td>☐ Rede</td></tr><tr><td>☐ Sistema</td><td>☐ Software</td><td>☐ Solução</td></tr><tr><td>☒ Comunicação</td><td>☐ Serviços</td><td>☐ Outros</td></tr></table>			☐ Treinamento	☐ Hardware	☐ Rede	☐ Sistema	☐ Software	☐ Solução	☒ Comunicação	☐ Serviços	☐ Outros
☐ Treinamento	☐ Hardware	☐ Rede									
☐ Sistema	☐ Software	☐ Solução									
☒ Comunicação	☐ Serviços	☐ Outros									
Fonte de Recursos (Especificar o convênio ou se for orçamento próprio) 0130											
OBJETO Contratação de empresa especializada em comunicação via rádio.											
Documentação Anexa - Solicitação de Aquisição - Cópia do Contrato Nº 06/2018 - Cópia do Ofício Nº 741/2018 - SEFAZ - Justificativa - Cópia do Decreto Nº 40.189 - Projeto básico - Autorização											
<u>15 / 04 / 19</u> Data de Emissão		Paulo Giovanni S. Borges Coordenador do DTI <i>Paulo Giovanni Santos Borges</i> Assinatura do Dirigente									

PARECER TÉCNICO Nº 040/2019

Órgão Solicitante: **Fundação Renascer do Estado de Sergipe - RENASCER**

Face ao que preceitua o **Decreto Nº 25.300 de 27 de maio de 2008**, publicado no **Diário Oficial do Estado** no dia 29 do mesmo mês, emitimos o presente parecer técnico em atenção à solicitação feita pelo órgão **Fundação Renascer do Estado de Sergipe - RENASCER**, através do **Processo 024202.00238/2019-6** de **13/03/2019**, recebido na **Emgetis** no dia **16/04/2019** sob nº **024.202.00238/2019-6**.

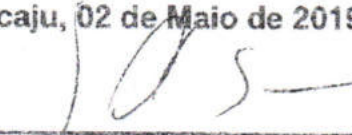
Contratação de empresa especializada em fornecer solução de Comunicação Via Rádio para Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

Por se tratar de uma contratação de suma importância para segurança e uma melhor garantia das atividades operacionais desenvolvida nas Unidades e das pessoas que estão dentro dela e consequentemente na continuidade da qualidade dos serviços prestados por este Órgão à população, entendemos e manifestamos nosso parecer **FAVORÁVEL** a solicitação requerida.

Ressaltamos ainda que apesar de ter sido constatado no processo a existência de valores financeiros, tais valores não foram objeto de nossa análise.


José Everton Siqueira Santos
Diretor de Tecnologia/Emgetis

Aracaju, 02 de Maio de 2019



WOLNEY SILVA

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Paulo Giovanni Santos Borges" <paulo.giovanni@renascer.se.gov.br>

De: paulo.giovanni@renascer.se.gov.br

Para: "licitacao renascer" <licitacao@renascer.se.gov.br>

CCo: anateixeira@kofre.com.br, elenaldo@masterradius.com.br, aline.franca@globalradio.com.br, moura@kofre.com.br, leonardo@masterradius.com.br

Data: 09/05/2019 10:31

Assunto: Solicitação de orçamentos de proposta de locação de rádios comunicadores

Bom dia,

Segue em anexo, solicitação de proposta para EMERGENCIAL (180 dias), objetivando locação de rádios comunicadores.

As propostas deverão se enviadas:

- Em papel timbrado;
- Contendo assinatura e carimbo do responsável;
- Contendo CNPJ e endereço da empresa;
- Data da proposta e sua respectiva validade.
- Especificações conforme Anexo.
- A disputa ocorrerá através do comprasnet.se

Favor enviar a proposta até o dia 13/05 - Segunda Feira



Aracaju/SE, 13 de maio de 2019
PC.000050.C36.19**À Fundação Renascer do Estado de Sergipe**

CNPJ: 13.136.825/0001-80

ATT. Sr. Paulo Giovanni

Contratos e licitações

E-mail: Paulo.giovanni@renascer.se.gov.br

Prezado Senhor,

Em atendimento a vossa solicitação, e na qualidade de provedora de Soluções em Telecomunicações, estamos encaminhando nossa proposta comercial para locação de sistemas e equipamentos móveis de comunicação via rádio.

1. OBJETO

1.1 - Implantação, habilitação, ativação e locação de equipamentos e sistema integrado de comunicação móvel via radiofrequência DMR, incluindo estações repetidoras híbridas, terminais fixos de base, terminais móveis veiculares e terminais portáteis a serem utilizados em regime de comunicação contínua 24/7, devidamente homologados junto a Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, para suprir as necessidades de comunicação crítica dos operadores das unidades sócio educativas da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme segue:

1.2 – LOTE UNICO

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS			VALOR MENSAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE TERMINAL PORTÁTIL HOMOLOGADO HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	55	240,00	13.200,00
2	LOCAÇÃO DE TERMINAL FIXO DE BASE HOMOLOGADO E HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	03	750,00	2.250,00
3	LOCAÇÃO DE TERMINAL MÓVEL HOMOLOGADO HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	2	340,00	680,00

4	LOCAÇÃO DE ERB'S VHF e UHF HOMOLOGADA E HABILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL COM NO MINIMO DOIS SLOTEs, QUE GARANTA COBERTURA DE SINAL E INTEROPERABILIDADE NA GRANDE ARACAJU PARA RÁDIOS PORTÁTEIS e COMUNICAÇÃO INTERNA NAS UNIDADES SOCIO EDUCATIVAS	1	9.000,00	9.000,00
3	LOCAÇÃO DE BATERIAS SOBRESSALENTES PARA RÁDIOS PORTÁTEIS	55	80,00	4.400,00
TOTAL MENSAL				29.530,00
TOTAL PERÍODO 180 DIAS				177.180,00

2.0 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado a CADA 30 DIAS a partir do aceite formal e instalação do sistema.

2.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

Em até 10 (dez) dias ÚTEIS após aprovação formal da proposta e identificação de pagamento.

2.2 - GARANTIA

A garantia do sistema será integral durante o período vigente da contratação dos serviços.

2.3 - VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 60 (Sessenta) dias contados a partir da data citada nesta.

Certos de que nossos produtos e serviços satisfarão plenamente suas necessidades, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Joyce Menezes - Supervisora de Serviços
Cel.: 55 (79) 98133-3877
joyce@solutionmaster.com.br

SOLUTION MASTER EIRELI EPP
Leonardo Alexandre Dantas
Sócio - Administrador

SOLUTION MASTER EIRELI
CNPJ: 25.195.922/0001-22



PROPOSTA COMERCIAL

PC19_1258 – 14/05/19

FUNDAÇÃO RENASCER

Assunto: Proposta Comercial	Data: 14/05/19	Proposta Nº: 19_1258
Cliente: Fundação Renascer	Uso: Sergipe	
Contato: Paulo Giovanni	Deptº: -	
Telefone: -	E-mail: Paulo.giovanni@renascer.se.gov.br	

Conforme solicitado, a Kofre Representação e Comércio de Telecomunicações LTDS, inscrita sob o CNPJ de nº 34.303.696/0001-03, sediada na Rua Cruz e Souza, nº 6 A, Acupe de Brotas – Salvador – Bahia, CEP: 40.290-280, apresenta a proposta comercial para a atendimento a Fundação Renascer.

1. VALORES

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS		VALOR MENSAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE TERMINAL PORTÁTIL HOMOLOGADO HILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	55	225,00	12.375,00
2	LOCAÇÃO DE TERMINAL FIXO DE BASE HOMOLOGO E HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	3	600,00	1.800,00
3	LOCAÇÃO DE TERMINAL MÓVEL HOMOLOGADO HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	2	350,00	700,00
4	LOCAÇÃO DE ERB'S VHF e UHF HOMOLOGADA E HABILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL COM NO MINIMO DOIS SLODES, QUE GARANTA COBERTURA DE SINAL E INTEROPERABILIDADE NA GRANDE ARACAJU PARA RADIOS PORTÁTEIS e COMUNICAÇÃO INTERNA NAS UNIDADES SOCIO EDUCATIVAS	1	7.000,00	7.000,00
5	LOCAÇÃO DE BATERIAS SOBRESSALENTES PARA RADIOS PORTATEIS	55	80,00	4.400,00
TOTAL MENSAL				26.275,00
TOTAL PERÍODO 180 DIAS				157.650,00

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Condições	VALIDADE 60 DIAS
Impostos	Inclusos nos valores acima	
Frete	A combinar	
Entrega	A depender do estoque após a aprovação da proposta	
Pagamento	Medição Mensal	
Garantia	Manutenção corretiva e preventiva	
Prazo Contratual	180 dias	

Ana Clara Teixeira
Ana Clara S. F. Teixeira
Coordenadora de Negócios
CPF: 033.959.515-96



Proposta : 0305199338

À Fundação Renascer do Estado de Sergipe
Att.: Sr. Paulo Giovanni Contratos e Licitações

1. Descrição dos serviços

Locação de Sistema Integrado de Comunicação DMR, incluindo estações repetidoras híbridas, terminais fixos de base, terminais móveis veiculares e terminais portáteis, a serem utilizados em regime de comunicação contínua 24/7, devidamente homologados junto a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

2. Objeto

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS			VALOR MENSAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE TERMINAL PORTÁTIL HOMOLOGADO HILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	55	230,00	12.650,00
2	LOCAÇÃO DE TERMINAL FIXO DE BASE HOMOLOGADO E HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	03	700,00	2.100,00
3	LOCAÇÃO DE TERMINAL MÓVEL HOMOLOGADO HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	2	375,00	750,00
4	LOCAÇÃO DE ERB'S VHF e UHF HOMOLOGADA E HABILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL COM NO MINIMO DOIS SLOTES, QUE GARANTA COBERTURA DE SINAL E INTEROPERABILIDADE NA GRANDE ARACAJU PARA RADIOS PORTÁTEIS e COMUNICAÇÃO INTERNA NAS UNIDADES SOCIO EDUCATIVAS	1	8.500,00	8.500,00



3	LOCAÇÃO DE BATERIAS SOBRESSALENTE PARA RADIOS PORTATEIS	55	100,00	5.500,00
TOTAL MENSAL				29.500,00
TOTAL PERÍODO 180 DIAS				177.000,00

2.0 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente.

2.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

A entrega dos equipamentos já habilitados deverá ser feita em até 10 (dez) dias.

2.2 - GARANTIA

A garantia dos serviços descritos nessa proposta é integral durante o período contratual.

2.3 - VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 60 (Sessenta) dias.

Cordialmente,

Anelivia França

Comercial
82- 3337-4980

CNPJ 04.709.328/0001-32

GLOBAL RADIOCOMUNICAÇÃO EIRELI

Av. Júlio Marques Luz, 1841
Jatiúca - CEP: 57.035-700
Maceió - AL

Anelivia França



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Fundação Renascer do Estado de Sergipe

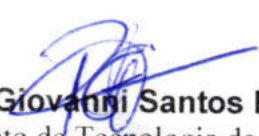
FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº: 024.202.00238/2019-6

À DIRAF,

Segue processo de contratação de empresa especializada para solução de comunicação via rádio, constando parecer técnico da EMGETIS e pesquisa de mercado, para providência.

Aracaju, 15 de maio de 2019.


Paulo Giovanni Santos Borges
Departamento de Tecnologia da Informação
Fundação Renascer

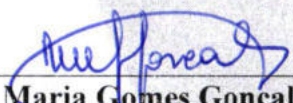


Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL KOFRE	VALOR MENSAL GLOBAL	VALOR MENSAL SOLUTION MASTER
Contratação de empresa especializada em solução de comunicação via rádio, para atender as necessidades das Unidades de Medidas Socioeducativas e sede da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. Processo nº 024.202.00238/2019-6.	RS 26.275,00	RS 29.500,00	RS 29.530,00

Aracaju, 15 de Maio de 2019


Rosânia Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira





A ASPLAN:

Pare clarificação orçamentária.

em 15/05/19

Rosania

Rosania Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



PROCESSO Nº 024.202.00238/2014-6

ASSUNTO: DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO.

DESPACHO MOTIVADO

A Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF

Dra. Rosania Maria Goncalves

Senhora Diretora:

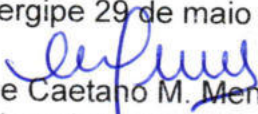
Trata-se do pedido de Classificação Orçamentária, visando a contratação de empresa especializada em solução de comunicação via rádio.

No que concerne aos dispositivos legais que regulamenta a matéria em questão: **Lei Federal Nº 8.666/93, nos artigos 7º, inciso III e artigo 14º**, sobre a deflagração de licitações com vistas à aquisição de bens e à contratação de obras e serviços, **DEVE HAVER a previsão ou indicação dos recursos orçamentários suficientes no exercício, sob pena de nulidade do processo do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.**

Ainda, com base na Lei Federal Nº 4.320 Art. 41, parágrafo I, está Fundação apresentou a Secretaria de Estado da Inclusão, Desenvolvimento e Assistência Social, a solicitação de Crédito Adicional, para reforço dos recursos orçamentários do órgão conforme OF Nº 67/2019 (cópia anexa).

Tão logo, seja autorizado e atendido o pleito da Renascer pela SEIT, procederemos a Classificação Orçamentária do referido processo.

Aracaju, Sergipe 29 de maio de 2019


Cristiane Caetano M. Menezes
Coordenadora da ASPLAN



Fundação
Renascer

ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCE DO ESTADO DE SERGIPE



Página 1 de 2

Ofício nº 67/2019-RENASCER

Aracaju, 29 de março de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Dra Lêda Lúcia Vasconcelos

Secretária de Estado

Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho

Assunto: Solicitação de Crédito Adicional

Excelentíssima Secretária;

Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência, em viabilizar a liberação de Créditos Adicional, conforme estabelece a Lei Federal Nº 4320/63 Art. 41, parágrafo III, visando reforçar os recursos orçamentários desta Fundação.

A presente solicitação, fundamenta-se na imperiosa necessidade de garantir a execução da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo, em conformidade a Lei Federal Nº 12.594 do SINASE, ao Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal Nº 8.069, bem como, ao Art. 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta a criança e adolescente.

Importante salientar, que os recursos solicitados serão aplicados na manutenção das despesas com o Complexo de Segurança Socioeducativo do Estado – CENAM, USIP, CASE1, CASE2, UNIFEM, CEMEC, CASEM, no que tange, a área de segurança, nutricional, educacional, saúde, profissionalizante, uniforme e demais despesas que envolvem o cumprimento das medidas socioeducativas de internação, semiliberdade e provisória.

A Fundação Renascer, dispõem de uma despesa fixa no valor de R\$ 1.574.901,45 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e um reais e quarenta e cinco centavos), para manutenção dos Contratos Administrativos, restando

Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conj. Médici I
Cep: 49.048-100, Aracaju-SE Fone: (79) 3219-2160 / 2118

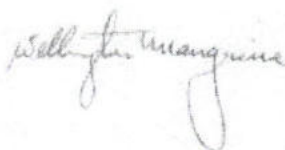
e-DOC - Documento Virtual

mensalmente um *déficit* de -R\$ 608.901,45 (seiscentos e oito mil, novecentos e um reais e quarenta e cinco centavos)

Diante da exposição de motivos narrados e nos reportando à Reunião do Conselho Gestor do FUNCEP, realizada na data de 14/03/2019 nessa Secretaria, submetemos a Vossa Excelência, a solicitação de abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 4.841.325,04 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), atingindo assim, o limite da execução orçamentária e financeira do Exercício Financeiro e Fiscal de 2018, como fora pactuado pelo Conselho do Funcef na referida audiência.

Na oportunidade externamos nossos votos de apreço e estima, ao tempo, que aguardamos o deferimento do pleito apresentado.

Atenciosamente,



WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

1 fls
54

A Presidência,

Para conhecimento do despacho
motivado enviado pela ASPLAN.

Segundo que o Ofício de nº 67/2019
seja renovado, vez que decorridos
60 dias sem resposta.

Em 30/05/19

Rosania Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer

Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer

Em 30/05/2019 às 12:28 Hs

A DIRAF para acompanhar o
Processo, de forma ativa, junto
com a ASPLAN.

Em 31/05/2019

Wellington Dantas Mangueira Marques
Diretor Presidente

A ASPLAN:

Para proceder à identificação e regularização
do logo fora, para a continuidade do
serviço.

Em 17/06/19

Rosania Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aracaju/SE, 21/06/2019

Processo: 024.202.00238/2019-6

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - DIRAF

Prezada Diretora,

Atendendo á solicitação, informamos abaixo a previsão orçamentária para a contratação de empresa especializada em Solução de Comunicação Via Rádio para atender as necessidades das Unidades Socioeducativas desta Fundação.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO- ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
08.122.0023	0016	0130000000	33.90.39
08.243.0011	1980	0130000000	33.90.39
08.243.0011	1975	0130000000	33.90.39

Atenciosamente,


Cristiane Caetano Marques Menezes
Coordenadora da ASPLAN

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DA FAZENDA

Sexta-Feira, 21 de Junho de 2019 - 08:14:03 v3989-v02-p iGesp03

Usuário: CRISTIANE CAETANO MARQUES MENEZES

Encerrar Sessão (g)

:: Menu Principal (u) > Consulta Execução Orçamentária

Meus Favoritos (x) ...

Consulta Execução Orçamentária



Unidade Gestora: 242020 - RENASCER *

Gestão: 24202 - RENASCER *

Exercício: 2019 *

Informações da Célula

Esfera: Unidade Orçamentária:

Função: -- Todos --

Sub-Função: -- Todos --

Programa de Governo: Código da Ação: Fonte de Recurso: 0130000000 Nível Orçamentário: ☒ Categoria Econômica ☐ Grupo de Despesa ☐ Modalidade de Aplicação ☐ Elemento de Despesa ☐ Item de Gasto

Natureza de Despesa: 3 - Despesas Correntes

Ordenação: Ação

Registros por Página: Todos Localizar (l)

X Célula Orçamentária	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa a Liquidar	Crédito Disponível
1.24202.08.122.0023.0016.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	39.500,00
1.24202.08.243.0011.1975.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
1.24202.08.243.0011.1980.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	953.000,00
1.24202.08.243.0011.1983.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.24202.08.243.0011.1986.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	0,00	0,00	0,00	1.492.500,00

Registros 1-5 de 5

Detalhar (h)



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

PCS 2019

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2019 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a contratação de empresa especializada em solução de comunicação via rádio, por Dispensa de Licitação, para atender a segurança das Unidades de Medidas Socioeducativas geridas pela Fundação Renascer do Estado de Sergipe. Processo nº 024.202.00238/2019-6.

$$IC = \frac{VEC \times 100\%}{ROF} = X\%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

$$IC = \frac{R\$ 26.275,00 \times 100\%}{R\$ 1.372.500,00} = 1,91\%$$

Aracaju, 25 de Junho de 2019

ROSÂNIA MARIA GOMES GONÇALVES

Diretora Administrativa e Financeira



A Presidência

Para conhecimento e maior
proteção.

Em 25/06/19

Rosania Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer

Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer

em 25/06/2019 às 11:55 H2



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

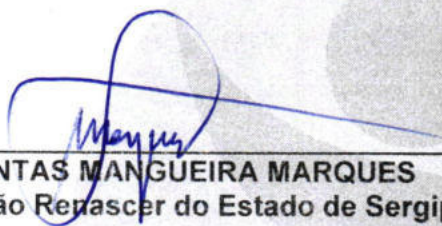
PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

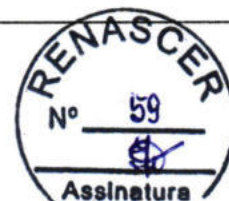
PCS 2019

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins do disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o Aumento de Despesa decorrente da contratação, por Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em solução de comunicação via rádio, para atender a segurança das Unidades de Medidas Socioeducativas geridas pela Fundação Renascer do Estado de Sergipe, processo nº 024.202.00238/2019-6, tem adequação orçamentária e financeira com a lei Orçamentária Anual do exercício e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Aracaju, 26 de Junho de 2019


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

PCS 2019

			VALOR MENSAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE TERMINAL PORTÁTIL HOMOLOGADO HILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	55	225,00	12.375,00
2	LOCAÇÃO DE TERMINAL FIXO DE BASE HOMOLOGO E HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	03	600,00	1.800,00
3	LOCAÇÃO DE TERMINAL MÓVEL HOMOLOGADO HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	2	350,00	700,00
4	LOCAÇÃO DE ERB'S VHF e UHF HOMOLOGADA E HABILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL COM NO MINIMO DOIS SLOTES, QUE GARANTA COBERTURA DE SINAL E INTEROPERABILIDADE NA GRANDE ARACAJU PARA RADIOS PORTÁTEIS e COMUNICAÇÃO INTERNA NAS UNIDADES SOCIO EDUCATIVAS	1	7.000,00	7.000,00
3	LOCAÇÃO DE BATERIAS SOBRESSALENTES PARA RADIOS PORTATEIS	55	80,00	4.400,00
TOTAL MENSAL			26.275,00	
PERÍODO 180 DIAS			157.650,00	
Prazo de Execução:			180 dias	
Local(is) de prestação:		Todas as unidades operacionais e sede administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe		
Prazo de Pagamento:		O pagamento ocorrerá no prazo de 10 dias contados a partir do recebimento pelo contratante de nota fiscal acompanhada das certidões e comprovantes de pagamento dos tributos.		

Aracaju, 26 de Junho de 2019

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe



A DIRAF para as presidências
de 26/06/2019

Wellington Dantas Manguiera Marques
Diretor Presidente

Ao Setor de Contratos

Para dar encaminhamento
ao Aceno.

Em 27/06/19

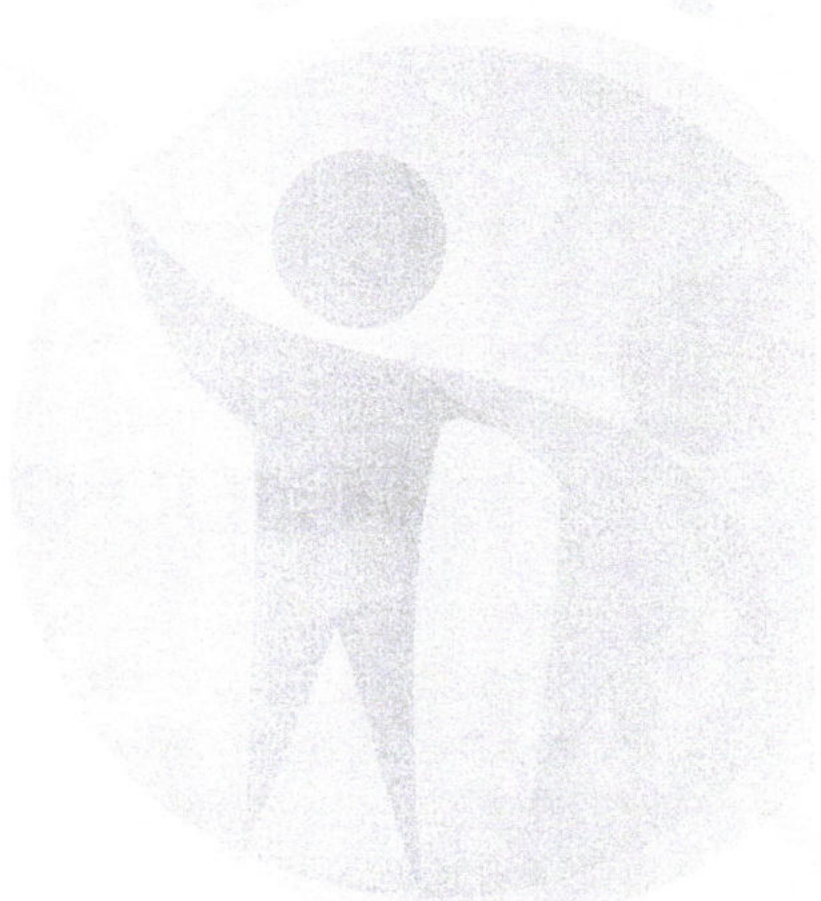
Rosania

Rosania Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

MINUTA DO CONTRATO





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



CONTRATO Nº _____
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FIRMAM A FUNDAÇÃO RENASCER DO
ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX, CONFORME ABAIXO
DESCRITO:

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, vinculada a estrutura organizacional do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.136.825/0001-80, com sede na Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Médici I, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, infra-assinada e, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Representante Legal XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, consoante os termos do instrumento de contrato social que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos do Inciso IV, art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta da **DISPENSA EMERGENCIAL** e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE



1 – OBJETO

1.1 - O presente instrumento contratual tem por objetivo a contratação de empresa especializada solução de comunicação via rádio, para atender as Unidades de Medidas Socioeducativas geridas pela Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrente da execução do presente contrato, ocorrerá por conta das disponibilidades financeiras da FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE, obedecendo as seguintes classificações econômicas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	FONTES DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
08.122.0023	0016	0130000000	33.90.39
08.243.0011	1980	0130000000	33.90.39
08.243.0011	1975	0130000000	33.90.39

3 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas na Proposta, parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os aparelhos exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

3.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

3.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.



3.5 – Promover manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos locados. Sendo que o rádio danificado por defeito que não tenha sido provocado, deve ser feito o reparo pertinente ou sua eventual troca.

4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

4.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

4.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

4.4 – Designar a Diretoria Operacional da Fundação Renascer na pessoa de seu Diretor (a) para fiscalizar a execução do presente contrato.

5 – PRAZO

5.1 - O Presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

6 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Em contraprestação os serviços referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

6.2 – O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e a tramitação do processo, no prazo de até 30 (trinta) dias, nos serviços devidamente atestados.

7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - Os preços contratuais são fixos e irredutíveis.



8 – MULTAS

8.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

8.1.1 - Por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 1% (um por cento) do valor global deste instrumento contratual.

8.1.2 – O (s) valor (es) da (s) multa (s) será (ao) descontado (s) da fatura.

8.1.3 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

8.1.4 – As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

8.1.5 – A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

9.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.2 – A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

9.1.3 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



10 – FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE:

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATADA:

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF Nº _____

2- _____ CPF Nº _____



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Fundação Renascer do Estado de Sergipe



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº024.202.00238/2019-6

A DIRAF,

Para providências junto à PROJUR.

Aracaju, 27 de Junho de 2019.


Larissa Costa Lemos

Chefe do Setor de Contratos/ Licitações
Fundação Renascer